



**EMENDA Nº 01**

**Altera a redação do § 4º do art. nº 68 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre, possibilitando a atribuição de função gratificada especial para postos de confiança do Escritório-Geral de Planejamento Estratégico (EGPE), na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO), e dá outras providências.**

I – Altera a redação do Art. 7º do Projeto em epígrafe:

*“Art. 7º Excetuam-se do disposto no art. 5º, a gratificação natalina e o terço constitucional de férias, os quais incidirão proporcionalmente de acordo com o número de meses de exercício dos servidores nos postos de confiança do **EGPG**, da SMPEO, computando-se o período exercido em posto de confiança, na vigência da Lei Complementar nº 668, de 13 de janeiro de 2011, no Gabinete de Planejamento Estratégico (GPE), do Gabinete do Prefeito (GP).*

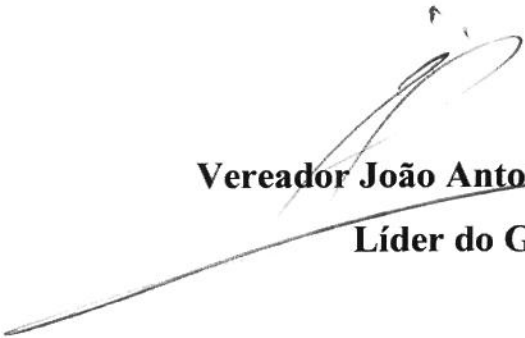
para

*Art. 7º Excetuam-se do disposto no art. 5º, a gratificação natalina e o terço constitucional de férias, os quais incidirão proporcionalmente de acordo com o número de meses de exercício dos servidores nos postos de confiança do **EGPE**, da SMPEO, computando-se o período exercido em posto de confiança, na vigência da Lei Complementar nº 668, de 13 de janeiro de 2011, no Gabinete de Planejamento Estratégico (GPE), do Gabinete do Prefeito (GP)*

**JUSTIFICATIVA**

A Emenda corrige erro de digitação.

Plenário Otávio Rocha, 5 de dezembro de 2012.

  
**Vereador João Antônio Dib**  
**Líder do Governo**